

EDITAL Nº 3/2024 CEC/REITORIA-IFCE
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL *Campus Crato*
ANÁLISE E PARECER DE DENÚNCIA

DENÚNCIA 02

No âmbito do processo de consulta para o cargo de Reitor(a) e Diretores(as) Gerais dos *campi* do Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia do Ceará a Comissão Eleitoral Local (CEL-CTO) recebeu a **Denúncia 02**, no dia 09/10/24, destinada à candidata Cleópatra do Nascimento Saraiva. A denúncia foi apresentada por formulário eletrônico próprio disponibilizado por esta Comissão a qual atende todos os requisitos dispostos no Edital **EDITAL Nº 3/2024 CEC/REITORIA-IFCE no Art. 109**.

Após análise dos requisitos, a Comissão prosseguiu com os trâmites legais previstos no edital, tais como: publicação da denúncia (09/10/24) comunicação ao denunciado (09/10/24) e abertura do prazo para envio da defesa escrita. A resposta da candidata denunciada foi recebida, através de correios eletrônico, no dia 11/10/24.

No dia 14/10/24, esta comissão se reuniu em uma das dependências do IFCE *campus* Crato para decidir sobre os fatos decorrentes da denúncia. Inicialmente foi realizada uma leitura minuciosa da denúncia, bem como, análise das provas documentais anexadas e, posteriormente, foi igualmente lida e analisada a defesa escrita da candidata.

Após uma discussão coletiva aprofundada, esta Comissão Eleitoral Local considerou que os dizeres contidos nos adesivos apresentados como prova não configuram utilização direta ou indireta do patrimônio público. A mesma deliberou por **INDEFERIR** a denúncia tendo por base o artigo 64 citado abaixo:

Art. 64. É vedada a utilização, direta ou indiretamente, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do IFCE, de entidades de classe, de partidos políticos ou empresas privadas, para fins de campanha eleitoral.